

1714



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
 Justiça e Redação e
 Finanças e Orçamento.
 16/09/2019
 19 Maio
 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS PREJUÍZOS CAUSADOS A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PELA DIVULGAÇÃO DE FALSAS INFORMAÇÕES (FAKE NEWS), ILEGAIS OU INCOMPLETAS NAS REDES SOCIAIS' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a "Semana De Conscientização sobre os Prejuízos Causados a Pessoas Físicas ou Jurídicas pela Divulgação de Falsas Informações (Fake News), Ilegais ou Incompletas nas Redes Sociais".

Parágrafo único – A semana de que se trata o "caput" será realizada na semana que compreende o dia 13 de maio, data alusiva ao "Dia Mundial das Comunicações Sociais".

Art. 2º O poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

As fake News, em tradução do inglês, são as notícias com teor inteira ou parcialmente falso. Essas notícias causam prejuízos em diversos sentidos e disseminá-las pode gerar efeitos legais graves tanto para quem as produz quanto para quem apenas as encaminha.

As fake News têm sido muito comuns na sociedade atual. Ao se aliarem à internet e a sua fácil difusão acabam atingindo outro patamar no que concerne aos danos gerados à vítima.

As tecnologias nos permitem acessar informações sobre todos os assuntos de forma praticamente instantânea. Mas toda essa facilidade para encontrar e compartilhar notícias também trouxe uma questão problemática: a divulgação de fake News.

Embora a divulgação de fake News possa ocorrer em qualquer meio de comunicação, sua principal (e mais rápida) forma de disseminação acontece na internet. Redes sociais e aplicativos de mensagens como o WhatsApp, são as principais fontes de notícias falsas, principalmente pela facilidade em compartilhar informações nessas plataformas.

A circulação deliberada de conteúdo inverídico nas redes sociais, com o objetivo de gerar benefício econômico ou político, é uma das grandes preocupações da sociedade moderna.

Discutir as notícias falsas (fake News) envolve questionar os mecanismos que permitem a sua proliferação e sua influência na opinião pública. Diante desse cenário de pós-verdade, precisamos discutir a distinção entre sátira e mentira deliberada, fatos e opiniões, assim como refletir sobre como o Direito Digital pode apontar caminhos para nos protegermos de informações sem qualidade, descontextualizadas e não verificáveis.

Alguns órgãos públicos como o Senado Federal e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) divulgaram dicas sobre como prevenir o compartilhamento de fake News.

1. Cheque as fontes

Fique atento à fonte da notícia, de onde ela foi extraída, se ela é confiável ou quem a está divulgando.

2. Leia a notícia completa

Leia integralmente o texto divulgado e não somente ao título da matéria, pois isso pode induzir um erro sobre o teor do conteúdo.

3. Confira a data da notícia

Muitas vezes, a análise da data em que a notícia foi escrita é essencial, pois ainda fosse que autêntica naquela época, a matéria pode já ter perdido sua contextualização, facilitando conclusões erradas sobre o caso.

4. Desconfie de matérias sensacionalistas

Veículos de comunicação com baixa credibilidade



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

tendem a publicar notícias que despertam a curiosidade do leitor por meio do sensacionalismo. Portanto, a dica é evitar este tipo de conteúdo.

Diante dos argumentos que fundamentam o presente projeto pedimos tratativas no que tange a importante questão.

Plenário dos Autonomistas, 15 de abril de 2019.


MAURICIO F. DA CONCEICAO
(MAURICIO FERNANDES)
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

04

PROC. Nº 1714/2019

AUTOR: MAURÍCIO FERNANDES DA CONCEIÇÃO

ASS.: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS PREJUÍZOS CAUSADOS A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PELA DIVULGAÇÃO DE FALSAS INFORMAÇÕES (FAKE NEWS), ILEGAIS OU INCOMPLETAS NAS REDES SOCIAIS' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

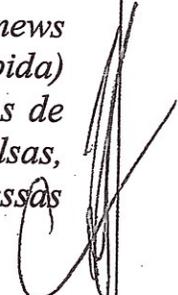
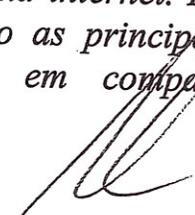
PARECER Nº 309, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Maurício Fernandes da Conceição, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, a 'Semana de conscientização sobre os prejuízos causados a pessoas físicas ou jurídicas pela divulgação de falsas informações (fake news), ilegais ou incompletas nas redes sociais' e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair "*As fake news, em tradução do inglês, são as notícias com teor inteira ou parcialmente falso. Essas notícias causam prejuízos em diversos sentidos e disseminá-las pode gerar efeitos legais graves tanto para quem as produz quanto para quem apenas as encaminha.*"

E mais: "*Embora a divulgação de fake news possa ocorrer em qualquer meio de comunicação, sua principal (e mais rápida) forma de disseminação acontece na internet. Redes sociais e aplicativos de mensagens como Whatasapp, são as principais fontes de notícias falsas, principalmente pela facilidade em compartilhar informações nessas plataformas.*"





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 1714/19

Finalizando: *“Face a relevância da matéria, aguardamos o acolhimento dos nobres pares e posterior aprovação pelo Plenário desta Casa.”*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

RELATOR:
Sala de Reuniões, 26 de novembro de 2019.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 26.11.19



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

10

PROC. Nº 1714/2019

AUTOR: MAURÍCIO FERNANDES DA CONCEIÇÃO

ASS.: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS PREJUÍZOS CAUSADOS A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PELA DIVULGAÇÃO DE FALSAS INFORMAÇÕES (FAKE NEWS), ILEGAIS OU INCOMPLETAS NAS REDES SOCIAIS' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 151, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Vereador Maurício Fernandes da Conceição, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, a 'Semana de conscientização sobre os prejuízos causados a pessoas físicas ou jurídicas pela divulgação de falsas informações (fake news), ilegais ou incompletas nas redes sociais' e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 1714/19

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 10 de dezembro de 2019.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião ordinária de 10.12.19